



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.117/2024.

“Dispõe sobre a oficialização do evento “SALGADRILHA” no Município de São Mamede - PB e dá outras providências.”

*O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica oficializado o evento “Salgadriha” em todo o território municipal de São Mamede - PB.

§ 1º. O evento consiste em um encontro cultural com todos os salgadeiros e munícipes de São Mamede - PB.

§ 2º. O evento deverá ser realizado anualmente, no dia 30 de abril, véspera da emancipação política de nossa cidade, podendo esta data ser remanejada conforme o calendário anual de eventos de nosso município.

Art. 2º. O evento deverá ser incluído no calendário de eventos culturais do município.

§ 1º. As Secretarias de Cultura e Artes e de Turismo ficarão incumbidas de cuidar dos detalhes e da organização do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 02 de abril de 2024

**Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional**

Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena